

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 – FUMTUR**

No dia 29 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME, com sede na Rua Augusto Antonio de Amorim, n.º97, Loja 02, Caju, Silva Jardim-RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.733.369/0001-06, neste ato representada pela Sra. Keila Cristina da Silva Vianna Calixto, portadora do documento de identidade nº 10897362-9, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 072.420.417-24 para eventual **contratação de empresa para promoção de eventos, com disponibilização de Atrações Musicais, Artísticas e serviços de locução para atender a programação do calendário anual de eventos turístico, comercial, cultural, desportivo, educativo, histórico e religioso que serão organizados pela SEMTICC**– pelo Menor Preço Por Item, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 14/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 813/2022 – FUMTUR, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE. ESTIMADA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, GOSPEL, SAMBA, MARCHINHA DE CARNAVAL, POP ROCK, SERTANEJO, INSTRUMENTAL, ARROCHA, REGGAE, FUNK, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	15	R\$ 6.200,00	R\$ 93.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, GOSPEL, SAMBA, MARCHINHA DE CARNAVAL, POP ROCK, SERTANEJO, INSTRUMENTAL, ARROCHA, REGGAE, FUNK, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO REGIONAL GRUPO ARTÍSTICO DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORÍSTICA ENTRE OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO LOCAL GRUPO ARTÍSTICO DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORÍSTICA ENTRE OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
5	CONTRATAÇÃO DE DJ LOCAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
6	CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
7	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR REGIONAL PARA ANIMAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR LOCAL PARA ANIMAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 242.050,00	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – A PMSJ, através do FUMTUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviços para os quais serão

emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviços convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUMTUR convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3-**Forma de Execução dos serviços:** Os serviços só iniciarão após a emissão da nota de empenho/ e ou assinatura do contrato.

1.4 – **Local de execução dos serviços:** Conforme indicado pela SEMTICC/FUMTUR, podendo ser o serviço prestado em qualquer Bairro ou Distrito do Município.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 813/2022– FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais do **FUMTUR**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao

desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Humberto Ramon de A. Mariano
Secretário Interino da SEMTICC
Presidente do FUMTUR
Mat. 3780/0

**Art Brinque Comércio de Produtos e
Serviços de Propaganda EIRELI ME**
Contratada